



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 /2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

*Altera a Lei Municipal de nº 618, de 08 de maio de 2014 que ratifica o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Arapuá-MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, ratificado pela Lei Municipal nº 618/2014, face à Sexta alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a vigorar as seguintes alterações na Cláusula Sétima, inciso V, alínea "c", acrescentando ainda a alínea "d" ao dispositivo:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**  
[...]

**c) Empregados Públicos – Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado**

<b>Descrição</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>CH Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Médico	87	24h	R\$ 9.500,00
Médico	01	12h	R\$ 4.750,00
Enfermeiro	73	24h	R\$ 3.200,00
Técnico de Enfermagem	142	12/36h	R\$ 1.900,00
Técnico de Enfermagem Motolância	4	12/36h	R\$ 1.900,00
Condutor de Ambulância	178	12/36h	R\$ 2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000  
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradearapua

RAÍZES FORTES,  
FUTURO QUE TRANSFORMA.



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Assistente Administrativo	10	40h	R\$ 1.800,00
Auxiliar Administrativo	08	40h	R\$ 1.412,00
Operador de Frotas (Rádio Operador)	12	30h	R\$ 1.412,00
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	27	30h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	12/36h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R\$ 1.412,00

Alterado pela Resolução CISREUNO nº 08 de 10 de dezembro de 2021)

(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 19 de 01 de fevereiro de 2023)

Alterado pela Resolução CISREUNO nº 20 de 11 de abril de 2023)

(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 78 de 10 de fevereiro de 2025)

(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 122 de 01 de dezembro de 2025)

#### **d) Das Funções Gratificadas**

<b>Descrição</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Regulamentação</b>
Médico Regulador	88	5% a 20% sobre o vencimento básico do funcionário	Resolução CISREUNO nº 23/2023
Médico do trabalho	1	20% sobre o vencimento básico do funcionário público	Resolução CISREUNO nº 26/2023
Apoiador de Base Descentralizada	33	30% sobre o vencimento básico do funcionário público	Resolução CISREUNO nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000  
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua

RAÍZES FORTES,  
FUTURO QUE TRANSFORMA.



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

			30/2023
Apoiador Administrativo da Central de Regulação	1	30% sobre o vencimento básico	Resolução CISREUNO n° 21/2023
Coordenador Médico	1	20% á 40% do vencimento base do empregado público	Resolução CISREUNO n° 44 de 02 de maio de 2024.
Agente de Contratação	1	30% (trinta por cento) sobre o salário base do empregado público	Resolução CISREUNO n° 36/2024
Apontador	1	30% sobre o salário mínimo nacional	Resolução CISREUNO n° 104/2025
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares	3	15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado	Resolução CISREUNO n° 105/2025
Comissão de Apuração de Acidentes de Trânsito	3	15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado	Resolução CISREUNO n° 103/2025

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000  
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua

RAÍZES FORTES,  
FUTURO QUE TRANSFORMA.



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arapuá/MG, 20 de março de 2026.

  
Emílio dos Santos Boaventura Gondin  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10 /2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Considerando a necessidade de ampliação do quadro de cargos assistenciais em razão da futura expansão do SAMU Macrorregional Noroeste, com a implantação de **12 (doze) novas Bases Descentralizadas** com Suporte Básico de Vida nos municípios de **Arapuá**, Bonfinópolis de Minas, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda-Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Natalândia, Presidente Olegário, Santa Rosa da Serra e São Gonçalo do Abaeté, bem como da implantação de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado de Vida no município de Buritis e da implementação de 02 (duas) Motolâncias na Base Descentralizada de Patos de Minas;



Considerando a necessidade de readequação da estrutura funcional do CISREUNO, bem como a ampliação do quantitativo de cargos de Assistente Administrativo, conforme detalhamento a seguir:

CARGO	ATUALMENTE	AMPLIAÇÃO	LOTAÇÃO	TOTAL
Condutor De Ambulância	124	54	35 – USB 09 – USA 02 – NEP	178
Enfermeiro	56	17	63 – USA 02 – NEP 07 – SAAV 01 – SGQ	73



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
GESTÃO 2025/2028

Médicos 24h	80	7	17 – CRU 63 – USA 07 – SAAV	87
Técnico De Enfermagem	92	50	140 – USB 02 – NEP	142
Técnico De Enfermagem Motolância	0	4	02 - MOTOLÂNCIAS	04
Assistente Administrativo	04	06	Administrativo	10

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para o melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO;

Considerando as alterações aprovadas em sede de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.662/2023, que estabelece a obrigatoriedade de que todas as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público, aprovadas em Assembleia Geral, sejam ratificadas pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado;

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços de atendimento do SAMU Macrorregional Noroeste em todos os 33 (trinta e três) municípios consorciados;

Considerando a **Deliberação SES/MG nº 5.163, de 28 de março de 2025**, que **aprovou a ampliação das Bases Descentralizadas**, proporcionando cobertura em



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**100% (cem por cento)** da Macrorregional Noroeste;

Considerando o estágio avançado do processo de aquisição de ambulâncias pelo Ministério da Saúde, que serão destinadas ao CISREUNO, por meio da Proposta NOVO PAC – Expansão/Ampliação nº 36000010960/2025;

Considerando o relevante interesse público envolvido na presente proposição legislativa;

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
Emílio dos Santos Boaventura Gondin  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 122/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES (CONTRATO DE CONSÓRCIO) DO CISREUNO/SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando as determinações da nova Lei federal nº15.250, de 3 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura do cargo de “*Condutor Socorrista*” para a nomenclatura de “*Condutor de Ambulância*”;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para constar internamente o CBO 7823-20 nos sistemas internos e perante os registros externos em órgãos competentes;

Considerando as alterações aprovadas em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;

Os Municípios de Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Lagamar, Lagoa Grande, Lagoa Formosa, Guarda-Mor, Guimarães, João Pinheiro, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante, por seus subscritores; em conformidade com princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, e ainda em conformidade com a Cláusula 4ª, § 1º, inciso III do Protocolo de Intenções c/c o Art. 10º, inciso III do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2025,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, face à Quinta alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

*Para a execução de suas atividades disporá o CISREUNO de quadro de pessoal composto de empregados públicos necessários à consecução de suas finalidades:*

*I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*

*II - A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.*

*III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CISREUNO.*

*a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;*

*b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;*

*c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;*

*d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público.*

e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CISREUNO, até que seja definida a realização do Concurso Público, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V – Para o cumprimento de sua finalidade o CISREUNO disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

#### 4.1 Empregados Públicos em Confiança- Livre Nomeação

Descrição	Nº de vagas	CH Semanal	Remuneração
Secretário Executivo	01	40h	R\$ 14.500,00
Procurador Jurídico	01	40h	R\$ 7.900,00
Controlador Interno	01	40h	R\$ 6.900,00
Diretor de Regulação Médica	01	30h	R\$ 14.000,00
Gerente Administrativo	01	40h	R\$ 6.900,00
Gerente Assistencial	01	40h	R\$ 6.900,00
Gerente de Compras e Licitações	01	40h	R\$ 6.900,00
Gerente Financeiro Contábil	01	40h	R\$ 6.900,00
Coordenador I - Enfermagem	01	30h	R\$ 5.500,00
Coordenador I - Frotas e Logística	01	30h	R\$ 5.500,00
Coordenador do Núcleo de Educação Permanente –NEP	01	30h	R\$ 5.900,00
Coordenador I - Recursos Humanos	01	40h	R\$ 5.500,00
Supervisor de Farmácia	01	40h	R\$ 4.800,00
Supervisor de Mecânica	01	40h	R\$ 4.800,00
Tesoureiro	01	40h	R\$ 4.500,00
Assessor de Comunicação	01	40h	R\$ 3.200,00
Assessor Técnico Jurídico	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor II – Almoxarifado e Patrimônio	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor I – Apoio às Bases	01	40h	R\$ 3.500,00
Supervisor II – Dados Estatístico	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor I – Departamento Pessoal	01	40h	R\$ 3.500,00

Supervisor II – Gestão de Qualidade e Ouvidoria	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor I – Licitações	01	40h	R\$ 3.500,00
Supervisor II – Recursos Humanos	01	40h	R\$ 3.200,00
Inspetor de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria	01	40h	R\$ 1.500,00

#### 4.2 Empregados Públicos Núcleo de Educação Permanente (NEP) – Livre Nomeação

Descrição	Nº de vagas	CH Semanal	Remuneração
Enfermeiro Instrutor NEP	02	30h	R\$ 4.600,00
Técnico de Enfermagem Instrutor NEP	02	30h	R\$ 3.000,00
Condutor Socorrista Instrutor NEP	02	30h	R\$ 2.600,00
Instrutor Técnico Administrativo NEP	01	30h	R\$ 1.800,00

#### 4.3 Empregados Públicos – Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado

Descrição	Nº de vagas	CH Semanal	Remuneração
Médico	80	24h	R\$ 9.500,00
Médico	01	12h	R\$ 4.750,00
Enfermeiro	56	24h	R\$ 3.200,00
Técnico de Enfermagem	92	12/36h	R\$ 1.900,00
Condutor de Ambulância	124	12/36h	R\$ 2.200,00
Assistente Administrativo	04	40h	R\$ 1.800,00
Auxiliar Administrativo	08	40h	R\$ 1.412,00
Operador de Frotas (Rádio Operador)	12	30h	R\$ 1.412,00
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	27	30h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	12/36h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R\$ 1.412,00

V – Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do CISREUNO.

VII – Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo

*seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou a partir da realização de Processo Seletivo Simplificado.*

*VIII – Os salários dos empregados públicos do CISREUNO serão reajustados anualmente pelo índice INPC ou outro que o substitua, garantindo que nenhum servidor do CISREUNO receberá menos que o salário mínimo nacional, independente de aprovação em Assembleia Geral, por ato do Conselho Diretor do CISREUNO, desde que haja disponibilidade financeira.*

*IX – O reajuste anual começará a partir do ano de 2025, incidindo sobre os salários previsto na tabela anterior;*

**Art. 2º** - E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSORCIO PÚBLICO DO CISREUNO por meio de APROVAÇÃO em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2025, conforme ATA devidamente assinada pelos representantes dos entes consorciados em conformidade com a lista de presença.

**Art. 3º** - Ficam, desde já, alterados todos os documentos internos que utilizem a nomenclatura “Condutor Socorrista”, passando a utilizar a nomenclatura “Condutor de Ambulância”, bem como seja adotado o CBO nº 7823-20 nos cadastros deste cargo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 01 de dezembro de 2025.

MANOEL DA COSTA  
LIMA:78208831620  
31620

Assinado de forma  
digital por MANOEL  
DA COSTA  
LIMA:78208831620  
Dados: 2025.12.01  
16:03:06 -03'00'

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
**Presidente do CISREUNO**



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.163, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.774, de 19 de março de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) na macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de setembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
  - a Portaria GM/MS nº 2.002, de 26 de julho de 2019, que aprova a habilitação de 22 Unidades de Suporte Básico do SAMU de Belo Horizonte;
  - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
  - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.774, de 19 de março de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) na região Ampliada de Saúde Noroeste;
  - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.934, de 17 de abril de 2019, aprova a atualização das regras gerais para implantação e implementação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais;
  - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.100, de 20 de dezembro de 2019, aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Noroeste no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
  - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.482, de 21 de julho de 2021, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.774, de 19 de março de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) na macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais;
  - o Memorando.SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CEAUE.nº 219/2025, que justifica a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.774, de 13 de abril de 2014, em virtude da alteração do desenho do SAMU 192 Regional Noroeste, por meio da ampliação de frota na macrorregião;
  - a Oficina do Plano de Ação Regional (PAR) da Macrorregião Noroeste realizada no dia 27 de março de 2025, onde foi pactuada a ampliação de frota; e
  - o Ofício nº 088/2025, de 28 de março de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
  - a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.774, de 19 de março de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) na macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – A alteração prevista no caput deste artigo é necessária devido à inclusão de 12 (doze) Motolâncias para o município de Patos de Minas, 12 Unidades de Suporte Básico (USB) para os Municípios de Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Arapuá, Matutina, Santa Rosa da Serra, Bonfinópolis de Minas e Natalândia e 01 Unidade de Suporte Avançado (USA) para o município de Buritis.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

**FABIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.163, DE 28 DE MARÇO DE  
2025 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.163, DE 28 DE MARÇO DE  
2025

Distribuição do SAMU da Macrorregião Noroeste - Central de Regulação: Noroeste: Patos de  
Minas

Micro	Município	População (PDR 2023)	SAMU		
			USA <sup>1</sup>	USB <sup>2</sup>	MOTOLÂNCIA
31057 Patos de Minas	Cruzeiro da Fortaleza	3.521		*1	
31057 Patos de Minas	Guarda-Mor	6.539		*1	
31057 Patos de Minas	Guimarânia	8.478		*1	
31057 Patos de Minas	Lagamar	6.631		*1	
31057 Patos de Minas	Lagoa Formosa	18.904		*1	
31057 Patos de Minas	Patos de Minas	159.235	2	3	*2
31057 Patos de Minas	Presidente Olegário	18.765		*1	
31057 Patos de Minas	São Gonçalo do Abaeté	7.375		*1	
31057 Patos de Minas	Serra do Salitre	11.801		1	
31057 Patos de Minas	Varjão de Minas	6.969		1	
31057 Patos de Minas	Vazante	19.975		1	
31082 São Gotardo	Arapuá	2.631		*1	
31082 São Gotardo	Carmo do Parnaíba	29.011	1	1	
31082 São Gotardo	Matutina	3.814		*1	
31082 São Gotardo	Rio Parnaíba	14.532		1	
31082 São Gotardo	Santa Rosa da Serra	3.382		*1	
31082 São Gotardo	São Gotardo	40.910	1	1	
31082 São Gotardo	Tiros	7.883		1	
31058 Unai	Arinos	17.272	1	1	
31058 Unai	Bonfinópolis de Minas	5.528		*1	
31058 Unai	Buritiz	24.034	1*	1	
31058 Unai	Cabeceira Grande	6.627		1	
31058 Unai	Chapada Gaúcha	12.355		1	
31058 Unai	Dom Bosco	3.697		1	



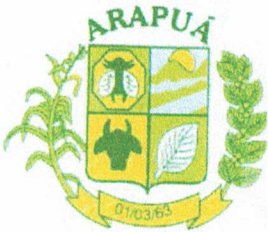
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

31058 Unai	Formoso	7.949		1	
31058 Unai	Natalândia	3.520		*1	
31058 Unai	Paracatu	94.017	1	1	
31058 Unai	Riachinho	6.863		1	
31058 Unai	Unai	86.619	1	1	
31058 Unai	Uruana de Minas	3.282		1	
31077 João Pinheiro	Brasilândia de Minas	15.020		1	
31077 João Pinheiro	João Pinheiro	46.801	1	1	
31077 João Pinheiro	Lagoa Grande	8.969		1	
		<b>712.909</b>	<b>9</b>	<b>35</b>	<b>*2</b>

\*12 USB municípios de Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Arapuá, Matutina, Santa Rosa da Serra, Bonfinópolis de Minas e Natalândia (ampliação de frota);

\*01 USA município de Buritis (ampliação de frota);

\*02 Motolâncias para o município de Patos de Minas (ampliação de frota);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2

LEI Nº 618/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

*Autoriza o Município de Arapuá/MG a participar do Consórcio Intermunicipal de Urgência da Região Noroeste e dá outras providências.*

O povo de Arapuá/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

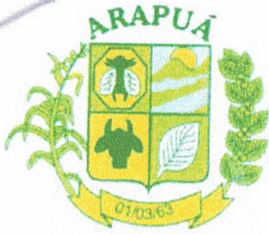
Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Arapuá/MG no Consórcio Intermunicipal de Urgência da Região Noroeste.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo do Município de Arapuá/MG a participar no Consórcio Intermunicipal de Urgência da Região Noroeste, podendo, para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

- §1. O Município participará do referido Consórcio Público que se constituíra sob a forma de associação pública.
- §2. A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de Protocolos de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição do Consórcio Público, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.
- §3. As Minutas dos Protocolos de Intenções deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.
- §4. Os Protocolos de Intenções deverão ser publicados na Imprensa Oficial quando se converterá em contrato de Consórcio Público.

Art. 3º – Os objetivos do Consórcio Público serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 4º – Para atender à celebração de Contratos de Rateio com os Consórcios Públicos, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2/2

- §1. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
- §2. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º – A associação pública de natureza autárquica criada a partir desta Lei integra a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapua/MG, 08 de maio de 2014.

  
**VILSON GONTIJO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Arapua

